

SEMINÁRIO 11 – QUESTÕES

1) Partindo-se do referencial teórico de litigiosidade repetitiva e do acesso à justiça enquanto metodologia de estudo do comportamento dos atores do processo (litigantes eventuais, litigantes habituais), pode-se sustentar que a realização de reuniões institucionais entre o litigante habitual e o Poder Judiciário gera um desequilíbrio de poder para a realização de futura audiência de conciliação? Como equacionar essa proximidade dos entes com a "paridade de armas" que deve ser assegurada para a solução adequada da controvérsia?

2) A reunião dos 348 processos para a condução em conjunto por todos os Juízes do Fórum, os quais tomariam as decisões em regime colegiado, teve o intuito de evitar qual problema específico? Essa reunião acabou por violar aos princípios do juiz natural e do livro convencimento motivado? Como justificar essa "redistribuição" e essa reatuação de processos?

3) O mero fato de ter sido alcançado 100% de acordos implica o sucesso da adoção do mecanismo adequado de solução de controvérsias? Tratando-se de mecanismos adequados de solução de conflitos, a análise meramente quantitativa sobre os acordos celebrados é adequada para demonstrar a efetividade e qualidade da conciliação implementada?